



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 1.369, DE 24 DE NOVEMBRO 2023.**

***“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências.”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 8.067,88 (oito mil sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250 de 20 de dezembro de 2022) distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R\$ 8.067,88

02 - Poder Executivo

02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

08.2440011.1028– Auxílio Financeiro Assistência Social Lei 173/2020/COVID-19

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 8.067,88

F.R.: 02 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.500, Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.500,

Superávit Financeiro..... R\$ 8.067,88

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0011.1028	3.1.90.11	02.500	R\$ 8.067,88

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
02.500	R\$ 8.067,88	-	R\$ 8.067,88

Mirante da Serra – RO, 24 de novembro de 2023.

**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
***Prefeito Municipal***  
*(Documento Assinado Eletronicamente)*





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 1.049/2023.

Mirante da Serra - RO, 24 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 1.369/2023, de 24 de novembro de 2023, que **“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior com criação de Elemento de Despesas, e dá outras providências”**, provenientes de saldos financeiros existentes em 31/12/2022 na conta do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 8.067,88 (oito mil sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), para análise e votação dos Nobres Edis.

O Projeto de Lei em comento objetiva a reprogramação dos recursos financeiros recebidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social em 2022 e que não foram utilizados dentro do respectivo exercício, sendo necessário incorporá-los ao orçamento de 2023, por meio de abertura de crédito adicional suplementar por superávits financeiro no exercício anterior, conforme extrato bancário anexo.

O Crédito Adicional Suplementar está previsto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio do **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no exercício de 2022, em conformidade com o artigo 43 § 1º, inciso I, da mesma Lei. Ressaltamos ainda que as despesas devam ocorrer em suas respectivas fontes de recursos de receitas em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Atenciosamente,

**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
***Prefeito Municipal***  
*(Documento Assinado Eletronicamente)*





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**





# Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04  
Rua Dom Pedro I  
www.mirantedaserra.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Projeto de Lei</b>	<b>1369</b>	<b>24/11/2023</b>

ID: **84346**

CRC: **0B24A82E**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **MILTON CAETANO DA SILVA**

Criação: **24/11/2023 10:40:45** Finalização: **24/11/2023 10:42:48**

Processo



Documento



MD5: **720554D5DFE1AF3B4BDC145E7E443F2D**

SHA256: **5931C57DB4A7C96C165D0A74579183864BB35278112BDAC9D6AA3DD9A48E8E80**

Súmula/Objeto:

**“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências.”**

### INTERESSADOS

IVALDO DUARTE ANTONIO	RO	24/11/2023 10:41:52
-----------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

SUPERÁVIT FINANCEIRO	24/11/2023 10:42:05
----------------------	---------------------

### CIENTES

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	24/11/2023 11:16:13
---------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EIVALDO DUARTE ANTONIO	PREFEITO	24/11/2023 12:00:53
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [servicos.digproc.com.br/mirante](http://servicos.digproc.com.br/mirante) informando o ID 84346 e o CRC 0B24A82E.